

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELA
CONCLUSÃO DA BR 470 – RIO GRANDE DO SUL**

**REQUERIMENTO Nº 1.253 DE 2019
(Do Sr. Santini)**

**Requer nos termos regimentais o
registro da Frente Parlamentar
Mista pela Conclusão da BR 470 –
Rio Grande do Sul.**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 15, incisos I e VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e Ato da Mesa nº 69, de 10/11/2005, requeiro a Vossa Excelência o registro da Frente Parlamentar Mista pela Conclusão da BR 470 – Rio Grande do Sul.

JUSTIFICATIVA

Esta Frente tem como objetivo promover debates, ações, acompanhar e apoiar políticas que permitam a discussão sobre a Frente Parlamentar Mista pela Conclusão da BR 470 – Rio Grande do Sul.

Com base nas disposições do Ato da Mesa nº 69 de 10/11/2005, informo que presidirei a frente parlamentar e encaminho:

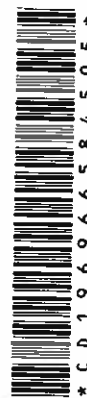
- 1) Assinaturas colhidas para a instalação, respeitando-se a exigência mínima de um terço de membros do poder legislativo federal;
- 2) Ata da fundação e constituição da frente parlamentar
- 3) Estatuto da frente parlamentar.

Desta forma, solicitamos o deferimento da instalação da Frente Parlamentar Mista pela Conclusão da BR 470 – Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em 14 de Maio de 2019.

DEPUTADO SANTINI

Frente Parlamentar Mista pela Conclusão da BR 470 – Rio Grande do Sul



ATA DA INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELA CONCLUSÃO DA BR 470 – RIO GRANDE DO SUL

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 17 horas, no gabinete 228, anexo IV, da Câmara dos Deputados, presentes os Senhores Deputados Sr. Santini e os que subscrevem, reuniram-se com o fim de apreciar a seguinte pauta:

1. Instalação da Frente Parlamentar Mista pela Conclusão da BR 470 – Rio Grande do Sul;

2. Aprovação do Estatuto;

Assumindo a Presidência da reunião, o Deputado Sr. Santini submeteu à consideração dos presentes a instalação da Frente, o que foi aprovado por aclamação.

Atendido o item 1 da pauta, passou-se ao item 2.

O Senhor Presidente submeteu a votos o Estatuto.

Verificando-se a aprovação, por unanimidade, o estatuto ficou redigido da seguinte forma:

ESTATUTO

I - Da finalidade e Sede

Art. 1º- A Frente Parlamentar Mista pela Conclusão da BR 470 – Rio Grande do Sul com atuação precípua no âmbito do Congresso Nacional e em todo território nacional, de caráter suprapartidário, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro nesta Capital Federal, é regida pelo presente estatuto.

Esta Frente tem como objetivo promover debates, ações e acompanhar e apoiar políticas que permitam a discussão sobre a Conclusão da BR 470 – Rio Grande do Sul.

Art. 2º- São finalidades da Frente:

- a) Promover o debate com a sociedade civil, sobre a Conclusão da BR 470 – Rio Grande do Sul;
- b) Articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil;
- c) Realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas à implementação de medidas para a Conclusão da BR 470 – Rio Grande do Sul; e
- d) Promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar, no âmbito do Parlamento e junto à sociedade.

Art. 3º - A Frente Parlamentar poderá:



- a) Aprovar Requerimentos de Audiência Pública, Requerimentos de Informação e outras iniciativas legislativas que visem aprofundar o entendimento sobre o tema;
- b) Organizar seminários, debates e outros eventos que possibilitem tanto o aprofundamento do tema quanto sua maior divulgação no âmbito do Congresso Nacional e da sociedade brasileira;
- c) Assessorar os parlamentares que se filiarem à Frente; e
- d) Manter contatos e intercâmbios com outras entidades nacionais de caráter público ou privado, que tratem de questões afins.

II – Dos Membros

Art. 4º - A Frente é composta por parlamentares do Congresso Nacional que solicitem sua inscrição.

Parágrafo único. Para integrar a Frente é obrigatório o preenchimento do termo de adesão.

III - Da Coordenação Colegiada

Art. 5º - A Coordenação compõe-se de um (01) Presidente e (01) Vice-Presidente, eleitos na data de seu lançamento:

§1º A Frente contará, ainda, com um Presidente de Honra, o Presidente da Câmara dos Deputados.

§2º Se qualquer membro da Coordenação deixar de fazer parte ou renunciar ao cargo, a própria coordenação escolherá seu sucessor.

§3º A convocação da Frente será feita pelo Presidente ou por decisão da maioria de seus membros.

IV- Da Competência

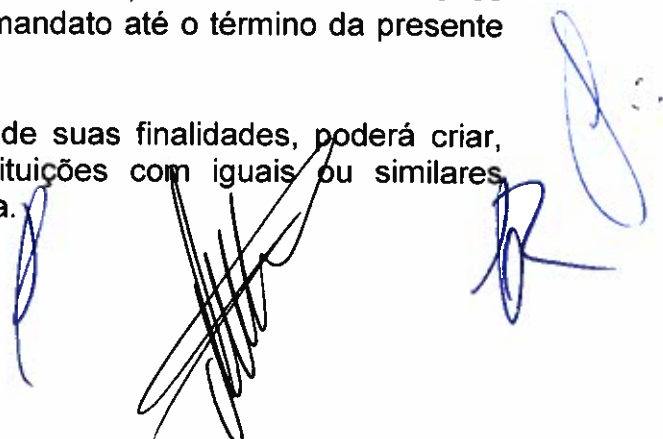
Art. 6º – Compete à Coordenação Colegiada:

- a) Organizar o programa de atividades da Frente;
- b) Constituir delegação;
- c) Examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que possam subsidiar suas atividades;
- d) Propor alteração do Estatuto;
- e) Propor a admissão de novos membros; e
- f) Resolver os casos omissos neste estatuto.

V- Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 7º - Após a aprovação do presente Estatuto, deverão ser eleitos os membros da Coordenação Colegiada com mandato até o término da presente Legislatura;

Art. 8º - A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter ou participar de entidades e instituições com iguais ou similares finalidades, ouvida a Coordenação Colegiada.



Art. 9º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Terminado o item 2, o Presidente concedeu a palavra aos membros do Colegiado.

Foi decidido que a distribuição dos membros efetivos da Frente deveria ser feita a medida que a Frente estivesse completa e que fosse aprovada por esta Casa através do número de apoiantes de parlamentares exigido regimentalmente pela Coordenação das Frentes Parlamentares.

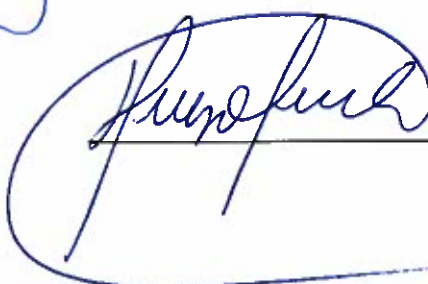
Nada mais havendo a tratar, o Deputado Santini ressaltou a presença de todos os convidados que se fizeram presentes, encerraram os trabalhos às 18 horas.

Lavrada a Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelo Coordenador da Frente.

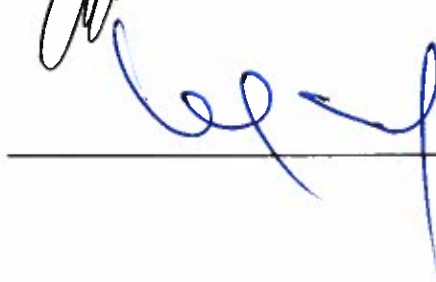
Brasília, 16 de abril de 2019.


Deputado Santini
Presidente

 468

 631

 328

 354

 905

FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELA CONCLUSÃO DA BR 470 – RIO GRANDE DO SUL

ESTATUTO

I - Da finalidade e Sede

Art. 1º- A Frente Parlamentar Mista pela Conclusão da BR 470 – Rio Grande do Sul com atuação precípua no âmbito do Congresso Nacional e em todo território nacional, de caráter suprapartidário, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro nesta Capital Federal, é regida pelo presente estatuto.

Esta Frente tem como objetivo promover debates, ações e acompanhar e apoiar políticas que permitam a discussão sobre a Conclusão da BR 470 – Rio Grande do Sul.

Art. 2º- São finalidades da Frente:

- a) Promover o debate com a sociedade civil, sobre a Conclusão da BR 470 – Rio Grande do Sul;
- b) Articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil;
- c) Realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas à implementação de medidas para a Conclusão da BR 470 – Rio Grande do Sul; e
- d) Promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar, no âmbito do Parlamento e junto à sociedade.

Art. 3º - A Frente Parlamentar poderá:

- a) Aprovar Requerimentos de Audiência Pública, Requerimentos de Informação e outras iniciativas legislativas que visem aprofundar o entendimento sobre o tema;
- b) Organizar seminários, debates e outros eventos que possibilitem tanto o aprofundamento do tema quanto sua maior divulgação no âmbito do Congresso Nacional e da sociedade brasileira;
- c) Assessorar os parlamentares que se filiaressem à Frente; e
- d) Manter contatos e intercâmbios com outras entidades nacionais de caráter público ou privado, que tratem de questões afins.

II – Dos Membros

Art. 4º - A Frente é composta por parlamentares do Congresso Nacional que solicitem sua inscrição.

Parágrafo único. Para integrar a Frente é obrigatório o preenchimento do termo de adesão.



III - Da Coordenação Colegiada

Art. 5º - A Coordenação compõe-se de um (01) Presidente e (01) Vice-Presidente, eleitos na data de seu lançamento:

§1º A Frente contará, ainda, com um Presidente de Honra, o Presidente da Câmara dos Deputados.

§2º Se qualquer membro da Coordenação deixar de fazer parte ou renunciar ao cargo, a própria coordenação escolherá seu sucessor.

§3º A convocação da Frente será feita pelo Presidente ou por decisão da maioria de seus membros.

IV- Da Competência

Art. 6º – Compete à Coordenação Colegiada:

- a) Organizar o programa de atividades da Frente;
- b) Constituir delegação;
- c) Examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que possam subsidiar suas atividades;
- d) Propor alteração do Estatuto;
- e) Propor a admissão de novos membros; e
- f) Resolver os casos omissos neste estatuto.

V- Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 7º - Após a aprovação do presente Estatuto, deverão ser eleitos os membros da Coordenação Colegiada com mandato até o término da presente Legislatura;

Art. 8º - A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter ou participar de entidades e instituições com iguais ou similares finalidades, ouvida a Coordenação Colegiada.

Art. 9º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 16 de abril de 2019.



Deputada SANTINI
Presidente



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2013)

Página: 1 de 6

Proposição: REQ 1253/2019
Autor da Proposição: SANTINI E OUTROS
Data de Apresentação: 17/04/2019
Ementa: Requer nos termos regimentais o registro da Frente Parlamentar Mista pela Conclusão da BR 470 - Rio Grande do Sul.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	222
	Não Conferem	005
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	023
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	250

Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PR	BA
2	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
3	AFONSO FLORENCE	PT	BA
4	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
5	AIRTON FALEIRO	PT	PA
6	ALAN RICK	DEM	AC
7	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
8	ALCIDES RODRIGUES	PRP	GO
9	ALEX SANTANA	PDT	BA
10	ALEXANDRE FROTA	PSL	SP
11	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
12	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
13	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
14	ALIEL MACHADO	PSB	PR
15	ALINE GURGEL	PRB	AP
16	ALINE SLEUTJES	PSL	PR
17	ANDRÉ ABDON	PP	AP
18	ANDRÉ FUFUCA	PP	MA
19	ANGELA AMIN	PP	SC
20	ANTONIO BRITO	PSD	BA
21	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
22	AROLDO MARTINS	PRB	PR
23	ÁTILA LIRA	PSB	PI
24	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDARJ	

25	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
26	BETO ROSADO	PP	RN
27	BIA KICIS	PSL	DF
28	BILAC PINTO	DEM	MG
29	BOHN GASS	PT	RS
30	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
31	CAPITÃO ALBERTO NETO	PRB	AM
32	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
33	CARLA ZAMBELLI	PSL	SP
34	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
35	CARLOS GOMES	PRB	RS
36	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
37	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
38	CAROLINE DE TONI	PSL	SC
39	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
40	CELINA LEÃO	PP	DF
41	CÉLIO MOURA	PT	TO
42	CELSO MALDANER	MDB	SC
43	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
44	CHARLLES EVANGELISTA	PSL	MG
45	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
46	CHRISTINO AUREO	PP	RJ
47	CLEBER VERDE	PRB	MA
48	CORONEL CHRISÓSTOMO	PSL	RO
49	CRISTIANO VALE	PR	PA
50	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
51	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
52	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
53	DANIEL FREITAS	PSL	SC
54	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
55	DANIEL TRZECIAK	PSDB	RS
56	DANIELA DO WAGUINHO	MDB	RJ
57	DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ	PSD	RS
58	DARCI DE MATOS	PSD	SC
59	DARCÍSIO PERONDI	MDB	RS
60	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
61	DIEGO GARCIA	PODE	PR
62	DOMINGOS NETO	PSD	CE
63	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
64	DR. FREDERICO	PATRI	MG
65	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
66	DR. ZACHARIAS CALIL	DEM	GO
67	DRA. SORAYA MANATO	PSL	ES
68	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
69	EDUARDO BOLSONARO	PSL	SP
70	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
71	EDUARDO COSTA	PTB	PA
72	ELI BORGES	SOLIDARIEDATO	
73	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP

74	EMIDINHO MADEIRA	PSB	MG
75	ENÉIAS REIS	PSL	MG
76	ERIKA KOKAY	PT	DF
77	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
78	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
79	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
80	FILIFE BARROS	PSL	PR
81	FLÁVIA ARRUDA	PR	DF
82	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
83	FLAVIANO MELO	MDB	AC
84	FREI ANASTACIO RIBEIRO	PT	PB
85	GENERAL GIRÃO	PSL	RN
86	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
87	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
88	GILBERTO ABRAMO	PRB	MG
89	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
90	GIOVANI CHERINI	PR	RS
91	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
92	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
93	GUIGA PEIXOTO	PSL	SP
94	GUILHERME DERRITE	PP	SP
95	GURGEL	PSL	RJ
96	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
97	HEITOR FREIRE	PSL	CE
98	HÉLIO LEITE	DEM	PA
99	HELIO LOPES	PSL	RJ
100	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
101	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
102	HILDO ROCHA	MDB	MA
103	HIRAN GONÇALVES	PP	RR
104	HUGO LEAL	PSD	RJ
105	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
106	JHC	PSB	AL
107	JOÃO CAMPOS	PRB	GO
108	JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA
109	JOÃO MAIA	PR	RN
110	JORGE BRAZ	PRB	RJ
111	JORGE SOLLÁ	PT	BA
112	JOSE MARIO SCHREINER	DEM	GO
113	JUAREZ COSTA	MDB	MT
114	JÚLIO CESAR	PSD	PI
115	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
116	JÚLIO DELGADO	PSB	MG
117	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
118	JUNIOR LOURENÇO	PR	MA
119	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
120	LEANDRE	PV	PR
121	LEDA SADALA	AVANTE	AP
122	LÉO MORAES	PODE	RO

123	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
124	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
125	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA
126	LINCOLN PORTELA	PR	MG
127	LIZIANE BAYER	PSB	RS
128	LOURIVAL GOMES	PSL	RJ
129	LUCAS GONZALEZ	NOVO	MG
130	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
131	LUCAS VERGILIO	SOLIDARIEDAGO	
132	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
133	LUIS MIRANDA	DEM	DF
134	LUISA CANZIANI	PTB	PR
135	LUIZ FLÁVIO GOMES	PSB	SP
136	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
137	MAGDA MOFATTO	PR	GO
138	MAJOR FABIANA	PSL	RJ
139	MANUEL MARCOS	PRB	AC
140	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
141	MARCELO BRUM	PSL	RS
142	MARCELO CALERO	CIDADANIA	RJ
143	MARCELO MORAES	PTB	RS
144	MARCELO NILO	PSB	BA
145	MARCELO RAMOS	PR	AM
146	MARCIO ALVINO	PR	SP
147	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
148	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
149	MARCON	PT	RS
150	MARCOS PEREIRA	PRB	SP
151	MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG
152	MARIA ROSAS	PRB	SP
153	MARÍLIA ARRAES	PT	PE
154	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
155	MARRECA FILHO	PATRI	MA
156	MARX BELTRÃO	PSD	AL
157	MAURÍCIO DZIEDRICKI	PTB	RS
158	MAURO LOPES	MDB	MG
159	MAURO NAZIF	PSB	RO
160	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
161	MILTON VIEIRA	PRB	SP
162	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
163	NEREU CRISPIM	PSL	RS
164	NERI GELLER	PP	MT
165	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
166	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
167	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
168	OSSESIO SILVA	PRB	PE
169	OTACI NASCIMENTO	SOLIDARIEDARR	
170	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
171	PADRE JOÃO	PT	MG

172	PASTOR EURICO	PATRI	PE
173	PASTOR GILDENEMYR	PMN	MA
174	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
175	PATRUS ANANIAS	PT	MG
176	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
177	PAULO BENGTON	PTB	PA
178	PAULO GUEDES	PT	MG
179	PAULO PIMENTA	PT	RS
180	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
181	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
182	PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB
183	PEDRO LUCAS FERNANDES	PTB	MA
184	PEDRO LUPION	DEM	PR
185	PEDRO PAULO	DEM	RJ
186	PEDRO UCZAI	PT	SC
187	PERPÉtua ALMEIDA	PCdoB	AC
188	POLICIAL KATIA SASTRE	PR	SP
189	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
190	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
191	PROFESSORA ROSA NEIDE	PT	MT
192	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
193	RAIMUNDO COSTA	PR	BA
194	REGINALDO LOPES	PT	MG
195	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
196	RICARDO IZAR	PP	SP
197	ROBERTO ALVES	PRB	SP
198	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
199	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	MDB	SC
200	ROSE MODESTO	PSDB	MS
201	RUBENS BUENO	CIDADANIA	PR
202	RUI FALCÃO	PT	SP
203	SANDERSON	PSL	RS
204	SANTINI	PTB	RS
205	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
206	SERGIO SOUZA	MDB	PR
207	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
208	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
209	SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
210	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
211	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
212	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
213	VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
214	VALTENIR PEREIRA	MDB	MT
215	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
216	VAVÁ MARTINS	PRB	PA
217	VERMELHO	PSD	PR
218	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
219	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
220	ZÉ CARLOS	PT	MA

221 ZÉ SILVA
222 ZÉ VITOR

SOLIDARIEDAMG
PR MG



Câmara dos Deputados

REQ 1.253/2019

Autor: Santini

**Data da
Apresentação:** 17/04/2019

Ementa: Requer nos termos regimentais o registro da Frente Parlamentar Mista pela Conclusão da BR 470 - Rio Grande do Sul.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 25/04/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



5A005F4800